



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ				C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza					
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado	
NOME DO RESPONSÁVEL MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS				C.P.F.	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO Desembargadora Presidente		FUNÇÃO	MATRÍCULA 1309	
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA.				C.G.C./C.N.P.J. 05.182.233/0001-76	
ENDEREÇO Av. Doutor Anísio Chaves, nº 853, Bairro: Jardim Santarém, CEP: 68.030-360					
CIDADE Município de Santarém - PA.	U.F. PA	C.E.P. 68.030-360	DDD/TELEFONE (93) 2101-5121	EA - Esfera Administrativa Municipal	
NOME DO RESPONSÁVEL FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA		C.P.F. 282.xxx.xx x-91	C.I./ ÓRGÃO EXPEDIDOR 13xx72 PC/Pa	CARGO Prefeito	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Implantação e Execução do Ponto de Inclusão Digital do Projeto Justiça Sem Fronteiras em Santarém, em favor do Distrito de Boa Esperança - PA	PERÍODO DE EXECUÇÃO 60 (sessenta) meses.
--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cooperação mútua entre os partícipes para implementação e execução do Ponto de Inclusão Digital no município de Santarém, em favor do distrito de Boa Esperança-PA, com vistas ao acesso à justiça.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

GERAL: Tornar mais eficiente a prestação jurisdicional com a ampliação dos espaços de acesso à justiça, em especial, nas cidades/comunidades distantes das sedes dos fóruns, em prol dos excluídos sociais e digitais

ESPECÍFICOS:

1. Criar Ponto de Inclusão Digital –PID;
2. Resguardar os excluídos digitais;
3. Tornar presente a justiça em locais distintos das sedes dos fóruns;
4. Aproximar o cidadão do Poder Judiciário;
5. Celeridade processual;
6. Efetivar a agenda 2030 da ONU.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando que o Plano de Gestão para o Biênio 2023 a 2025, visa o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade, refere-se à adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do Poder Judiciário como instituição garantidora dos direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas pela solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliação do acesso à justiça no município.

Resultados Esperados:

- Ganho na celeridade processual;
- Redução significativa no deslocamento do cidadão a sede do juízo para participar dos atos processuais;
- Ampliação do acesso à justiça, em especial, aos excluídos digitais;
- Presença do Poder Judiciário na comunidade;
- Parcerias com os demais entes do sistema de justiça;
- Cumprimento das Recomendações do Conselho Nacional de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4. **DOS RECURSOS**

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e, em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.

5. **DA ALTERAÇÃO:**

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

6. **METODOLOGIA**

Trata-se de um Ponto de Inclusão Digital –PID, isto é, uma sala do Poder Judiciário em que servirá para o atendimento a população das demandas rotineiras, em especial, a participação em audiências, solicitações de informações e contato direto com as varas. Nesta sala, com equipamentos de informática, internet e celular, o servidor responsável poderá rapidamente interagir com as Unidades Judiciárias na sede do município. Será criado um calendário virtual comum para agendamento dos atos processuais entre as Unidades, com vistas a evitar conflitos. Além disso, será criado um canal de comunicação direta entre o ponto e as Unidades do Fórum. O horário de funcionamento será decido pela Direção do Fórum, com vistas a atender às necessidades e a realidade local. As audiências e demais atos processuais serão realizados preferencialmente por videoconferência, sendo a câmera do computador o meio utilizado para registro das gravações, através das ferramentas já disponíveis (teams, balcão virtual, dentre outros), bem como a câmera do celular sob a responsabilidade do servidor como instrumento de fiscalização e monitoramento do ambiente, quando assim se fizer necessário. O layout da sala deve ser humanizado e a posição das câmeras devem favorecer o maior campo visual possível, com vistas a oferecer segurança e controle sobre o PID.

7. **DA FISCALIZAÇÃO**

Conforme deliberado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, caberá ao Magistrado da Comarca de Santarém a supervisão e o acompanhamento da execução do objeto pactuado.

8. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADE	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TERMINO
ASSINATURA	FEVEREIRO/2024	XXXXXXXXXXXX



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO	FEVEREIRO/2024	FEVEREIRO/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO	FEVEREIRO/2024	FEVEREIRO/2029

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

9.1 OBRIGAÇÕES DO TJPA:

- a. Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b. Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para uso dos equipamentos (computado e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, Pje, Balcão Virtual etc;
- c. Criar agenda vidual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre as Unidades Judiciárias;
- d. Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- e. Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- f. Fiscalizar o cumprimento de plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessáriasa consecução do objeto;
- g. Resolver os casos omissos;
- h. **Decidir, através da agenda virtual compartilhada, a divisão dos horários para utilização da salado PID, com Tribunal e demais partícipes, na forma das possibilidades prevsitas no Acordo de Cooperação Técnica (Externo) de nº 006/2022 e no art. 6º, da Portaria de nº 3301/2023-GP, resgardando, prioritariamente, as pautas do TJPA.**
- i. Diponibilizar:
 - I- 01 (um) notebook;
 - II- 02 (duas) telas (monitor);
 - III- 01 (um) nobreak;
 - IV- 01 (uma) webcam;
 - V- 01(um) aparelho celular com linha habilitada;
 - VI- 01 (uma) mesa de trabalho 1.20x0.60 m;
 - VII- 01 (uma) poltrona digitador com rodízio;
 - VIII- 02 (duas) poltronas interlocutor;
 - IX- 02 (dois)armários baixos com 2 portas 0.90 x 0.74m;
 - X- 02 (duas) poltronas bege em courino bege;
 - XI- 04 (quatro) almofadas em tecido
 - XII- 01 (uma) mesa de centro em MDF e
 - XIII- 01 (uma) quadro decorativo.

2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PA:

- a. Cede, o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;

8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b. Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação do PID:

- I. 01 Roteador wi-fi;
- II. 01 Suporte tripé flexível para celular;
- III. Acesso à internet

c. Disponibilizar, ao Tribunal de Justiça do Pará, recursos humanos com habilidade em informática para viabilizar a realização do objeto pretendido.

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal dos partícipes, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

11. APROVAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Aprovado


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PA.

Belém-PA, de 01 março de 2024.